



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

EMENDA N° - CAE
(ao PL nº 1.874 de 2022)

Dê-se nova redação ao art. 17 do projeto, nos termos a seguir:

“Art. 17. É direito do consumidor reparar seus produtos, nos termos do disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.”

JUSTIFICAÇÃO

Por meio desta emenda, aperfeiçoamos a redação do art. 17 do projeto.

Nesse sentido, acreditamos que o dispositivo deve fazer menção à Lei específica que rege as relações consumeristas (Código de Defesa do Consumidor), evitando tratar diretamente da forma como os reparos devem ser realizados.

Dessa forma, facilitar-se-á o trabalho do intérprete e aplicador da futura Lei, uma vez que o consumidor terá a seu favor toda a disciplina normativa do CDC, a qual lhe é favorável. Assim, preservar-se-á a boa técnica legislativa.

Nesse sentido, considerando as finalidades elevadas da pretensão aqui apresentada, pedimos apoio aos colegas parlamentares para a aprovação desta emenda.

Sala da Comissão,



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

Senador ROGÉRIO CARVALHO